Id:0B621E08F7EBD516

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

Aviso de Licitação
Concorrência Eletrônica nº. 08/2025

Interessado: Município de Júlio Borges (PI)
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em bloco intertravado na localidade Veredão - Zona Rural do Município Júlio Borges – PI.
Abertura das Propostas: 26/06/2025, a partir das 08h00min.
Fase de Disputa de Lances: 26/06/2025, a partir das 08h05min
Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.licitajulioborges.com.br ou tce.pi.gov.br/licitacoesweb
Endereço da Sala: Av. Antônio Ribeiro, 101, CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

Júlio Borges (PI), 09 de junho de 2025

João Paulo Pereira e Silva
Prefeito Municipal

Id:01AB37BE6925D59E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESPERANTINA-PI
CNPJ 06.554.174/0001-82

PORTARIA N.º 263/2025, DE 27.05.2025.

*"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO(A) DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município de Esperantina-Pi;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.568, de 26.02.2025 que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 1.244/2013 para fins de reorganização da estrutura administrativa do Município de Esperantina-Pi;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o Sr. **DOMINGOS LUIZ FERREIRA**, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 1328661 SSP-PI, CPF n.º 535.905.623-15, PIS/PASEP/NIT n.º 190.20396.72-5, servidor(a) efetivo(a) do Município de Esperantina-PI, Matricula n.º 1022, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** do Município de Esperantina-PI, percebendo gratificação nos termos do Art. 8º, § 5º, I, da Lei Complementar n.º1.244, de 27.12.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina-PI, 27 de Maio de 2025.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL

Id:10EF33EA6E13D221

ESTADO DO PIAUÍ — Página: 1
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA
CNPJ.: 00.827.870/0001-39
Endereço: AV. LINO RODRIGUES, 290, Bairro:

ATO NORMATIVO Nº 000005 /2025 **RETIFICAÇÃO**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CAMARA da SANTO ANTONIO DE LISBOA, FÁBIO DOS SANTOS CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante no ART. 5º DA LEI Nº 529/2024.

D E T E R M I N A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 41.500,00 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	**R$**	**41.500,00**
01.01.00 - Camara Municipal de Santo Antonio de Lisboa		
01-031-0001 2.001 - Manutencao Funcionamento da Camara Municipal		
3.3.90.33 - Passagens Despesas com Locomoção	R$	1.500,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$	40.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste ATO NORMATIVO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 41.500,00 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais).

Valor da Anulação	**R$**	**41.500,00**
01.01.00 - Camara Municipal de Santo Antonio de Lisboa		
01-031-0001 2.001 - Manutencao Funcionamento da Camara Municipal		
3.1.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$	1.500,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	40.000,00

Art. 3º - Este ATO NORMATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/05/2025, revogada as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, 02 de Maio de 2025

FABIO DOS SANTOS CARVALHO: 04346452302

FÁBIO DOS SANTOS CARVALHO
PRESIDENTE DA CAMARA

Assinado, numerado e registrado o presente ATO NORMATIVO no gabinete do PRESIDENTE DA CAMARA da CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (02/05/2025), e publicado, por afixação, nos termos do Estatuto.

Id:030E7D36C6AFD58D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026

ADMINISTRAÇÃO: Antônio Djalma Bezerra Policarpo

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

Lei Nº 362 /2025, de 10 de junho de 2025

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026, compreendendo:

I. as prioridades e metas da Administração Municipal;

II. a estrutura e organização dos orçamentos;

III. as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;

V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII. as disposições gerais.

Art. 2º. Integram esta lei os seguintes Anexos:

I. de Prioridades e metas da Administração Municipal (ANEXO I);

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:5038 4503420

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

II. de Metas Fiscais, elaborado em conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, inclusive os Anexos de Evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura nos últimos 03 (três) exercícios e de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial Fundo de Previdência (ANEXO II);

III. de Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o § 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (ANEXO III).

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º. As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2026, também, estão especificadas no plano plurianual relativo ao período 2026-2029.

Parágrafo Único: O sistema Único de Assistência Social – SUAS, através das ações, programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, encontra-se como PRIORIDADE no município de Monsenhor Hipólito-PI, atendendo à solicitação do SELO UNICEF.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O projeto de lei orçamentária do Município de Monsenhor Hipólito, relativo ao exercício de 2026, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

I. o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;

II. o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, devendo o Governo Municipal promover audiências públicas;

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:5038 4503420

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

III. o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º. O projeto de lei orçamentária anual do Município de Monsenhor Hipólito será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, à legislação federal aplicável à matéria e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

I. o orçamento fiscal referente aos poderes do Município e seus órgãos;

II. o orçamento da seguridade social;

III. os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais;

IV. os orçamentos dos fundos municipais;

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares mediante edição de decretos do Executivo.

Parágrafo único. Os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares, autorizados na lei orçamentária anual, serão acompanhados de justificativa.

Art. 7º. Os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais compreenderão:

I. o programa de trabalho e os demonstrativos da despesa por natureza e pela classificação funcional-programática de cada órgão, apresentando a despesa por função, programa, projeto, atividade e operação especial.

II. o demonstrativo da receita, por órgãos, de acordo com a fonte e a origem dos recursos .

Art. 8º. Os orçamentos dos fundos compreenderão:

I. o programa de trabalho e os demonstrativos da despesa por natureza e pela classificação funcional, apresentando a despesa por função, programa, projeto, atividade e operação especial.

II. o demonstrativo da receita, de acordo com a fonte e origem dos recursos .

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:5038 4503420

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

Art. 9º. A proposta orçamentária, a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2025, compor-se-á de:

I. mensagem;

II. projeto de lei orçamentária anual;

III. tabelas explicativas, a que se refere o inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV. demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

V. relação de projetos e atividades constantes do projeto de lei orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados no mínimo por categoria econômica, pelo grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

VI. anexo dispondo sobre as medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

VII. anexo com demonstrativo da compatibilidade da programação dos respectivos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o inciso II do artigo 2º desta lei;

VIII. reserva de contingência, estabelecida na forma desta lei;

IX. demonstrativo com todas as despesas relativas à dívida pública;

§ 1º A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual conterá:

I. avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:5038 4503420

(Continua na próxima página)

II. justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, observado, na previsão da receita, o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

III. demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

IV. demonstrativo do cumprimento das disposições da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V. justificativa para eventuais alterações em relação às determinações contidas nesta lei.

§ 2º Os quadros e tabelas da proposta orçamentária deverão ser encaminhados em suporte físico que permita o imediato processamento eletrônico dos dados, sem prejuízo da apresentação usual, devendo os Poderes Executivo e Legislativo prover os recursos necessários ao adequado processamento dessas informações.

§ 3º O Poder Executivo tornará disponível, por meio da Internet, cópia da proposta orçamentária, cópia da lei orçamentária e respectivos anexos, até 10 (dez) dias após sua publicação e relatório resumido da execução orçamentária até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 10. Para efeito desta lei, entende-se por :

I. programa, o instrumento da organização de ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo permanente, das quais resultam um produto necessário à manutenção da ação de governo;

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

III. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V. unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o §1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial indicará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária de um programa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 11. As diretrizes da receita para o ano de 2026 prevêem o aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento real das receitas próprias, bem como a cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, incluindo a concessão de incentivos fiscais que possam vir a contemplar, entre outras, iniciativas que não sejam agressivas ao meio ambiente ou que contribuam para o desenvolvimento ambientalmente sustentável.

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

Parágrafo único. As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços de qualidade no Município e a execução de investimentos, com a finalidade de possibilitar e influenciar o desenvolvimento econômico local, segundo os princípios de justiça tributária.

Art. 12. Poderão ser apresentados projetos de lei dispondo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observadas, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:

I. atualização da Planta Genérica de Valores do Município;

II. revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, remissões ou compensações, descontos e isenções;

III. revisão e atualização da legislação sobre taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população;

IV. revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

V. revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VI. revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;

VII. revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;

VIII. revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, bem como minimizar situações de despesa com lançamentos e cobrança de valores irrisórios;

IX. adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações das normas estaduais e federais;

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

X. modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quanto ao uso dos recursos de informática.

§ 1º Os projetos de lei que objetivem modificações no Imposto Predial e Territorial Urbano deverão explicitar todas as alterações em relação à legislação atual, de tal forma que seja possível calcular o impacto da medida no valor do tributo.

§ 2º Considerando o disposto no artigo 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

Art. 13. Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, devendo atender às disposições contidas no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I. operações de crédito autorizadas por lei específica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II. operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

III. o projeto de lei orçamentária anual poderá considerar, na previsão de receita, a estimativa de arrecadação decorrente das alterações na legislação tributária, propostas nos termos do artigo 11 desta lei.

§ 1º Nos casos dos incisos I e II, a lei orçamentária anual deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados com tais recursos.

§ 2º A execução de despesas com receitas estimadas na forma do inciso III ficará condicionada à aprovação das alterações propostas para a legislação tributária.

§ 3º A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES DA DESPESA

Art. 15. Além da observância das prioridades fixadas nos termos do artigo 3º, a lei orçamentária somente incluirá novos projetos e despesas obrigatórias de caráter continuado desde que:

I. adequadamente atendidos todos os projetos em andamento;

II. contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

III. perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV. os recursos alocados viabilizem a conclusão de etapa ou a obtenção de unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Art. 16. A execução dos programas de investimentos descritos no Anexo I desta lei obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I. investimentos em fase de execução que poderão terminar em 2026;

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

II. investimentos em fase de execução que não terminarão em 2026;

III. investimentos iniciados e completados em 2026;

IV. investimentos iniciados em 2026 e que não terminarão em 2026.

Art. 17. Nos casos de despesas obrigatórias de caráter continuado, a que se refere a parte final do "caput" do artigo 15 desta lei, também deverão ser obedecidas as disposições contidas nos parágrafos do artigo 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. Ao Ordenador de Despesa, responsável pela geração de despesa, caberá o cumprimento das disposições contidas nos arts.16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 18. A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro se estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 19. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. No caso de eventos fiscais, somente poderá ser utilizado como fonte compensatória para abertura de crédito adicional suplementar para viabilizar a execução de despesas vinculadas financiadas por outras fontes que não o Tesouro Municipal, cujo crédito financeiro se verificou após o encerramento do exercício em que ingressou.

Art. 20. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 21. O Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:

I. melhorar a qualidade do serviço público, mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social de seu trabalho;

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

II. proporcionar o desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento de recursos humanos;

III. proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

IV. melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, segurança no trabalho e justa remuneração.

Parágrafo único. Observado o disposto no artigo 20 e nas demais disposições legais pertinentes, o Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I. à concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II. à criação e à extinção de cargos públicos, bem como à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

III. ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Art. 22. Observado o disposto no artigo 20 desta lei e nas demais disposições legais pertinentes, o Legislativo poderá encaminhar projetos de lei ou deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, objetivando a realização de reforma administrativa de sua estrutura, bem como a revisão de seu quadro de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, em especial:

I. a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II. a criação, extinção, modificação das formas de provimento de cargos públicos, bem como criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

III. o provimento de cargos e contratação estritamente necessários, respeitada a legislação municipal vigente;

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

IV. a criação e extinção de unidades administrativas e a definição, de acordo com a legislação em vigor, de novas formas de custeio de atividades indispensáveis ao exercício dos mandatos parlamentares, na perspectiva de atendimento aos princípios da razoabilidade, da modicidade e da eficiência.

Art. 23. A criação ou ampliação de cargos, além daqueles mencionados nos artigos 21 e 22 desta lei, atenderá também aos seguintes requisitos:

I. existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III. resultar de ampliação, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

Art. 24. Fica autorizada, conforme necessidade da administração, a realização de concurso público e teste seletivo para os Poderes Executivo e Legislativo municipal, desde que obedecidos os dispostos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e observadas as seguintes condições:

I. Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher e

II. Houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 25. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 26. Para fins de apuração da disponibilidade de caixa em 31 de dezembro, para fazer frente ao pagamento das despesas compromissadas, decorrentes de obrigações contraídas no exercício, considera-se:

I. a obrigação contraída no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

II. a despesa compromissada apenas o montante cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma de pagamento.

Parágrafo único. No caso de serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração, a obrigação considera-se contraída com a execução da prestação correspondente, desde que o contrato permita a denúncia unilateral pela Administração, sem qualquer ônus, a ser manifestada até 04 (quatro) meses após o início do exercício financeiro subseqüente à celebração.

Art. 27. Os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal e poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre os órgãos orçamentários responsáveis por sua execução.

Art. 28. Os recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, na forma do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal e do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre os órgãos orçamentários responsáveis por sua execução.

Art. 29. A Lei Orçamentária poderá autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade, desde que seja demonstrado não ter orçado na época própria, e que tenha ocorrido efetivamente o ingresso da referida receita, em cumprimento ao Parágrafo Único do art.8º da Lei Complementar nº101, de 2000.

Art. 30. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 31. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Dados: 2025.04.14 13:14:45 -03'00'

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

Anexo de Metas Fiscais desta lei, deverá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subseqüentes.

§ 1º A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Secretaria e para o Legislativo, conjugando-se as prioridades da Administração previstas nesta lei e respeitadas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 2º As Secretarias deverão considerar, para efeito de conter as despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente, e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Na ocorrência de despesas resultantes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandam alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Consideram-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, serviços e compras, os limites estabelecidos nos Incisos I e II do artigo 75, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Art. 33. As transferências voluntárias de recursos do Município, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira, dependerão da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que se encontra em

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Dados: 2025.04.14 13:21:41 -03'00'

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

conformidade com o disposto no artigo 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 34. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 35 – Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados até o dia 20(vinte) de cada mês, de acordo com o cronograma mensal de desembolso que trata o artigo 30 desta Lei, respeitado o limite estabelecido no art 29-A, Inciso I, da Constituição Federal.

Art. 36. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de controle de custos e avaliação de resultados das ações do Governo.

Art. 37. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da lei orçamentária até o início do exercício de 2026, fica esse Poder autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 38. Esta lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, revogando-se qualquer disposição em contrário.

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Dados: 2025.04.14 13:14:45 -03'00'

Antônio Djalma Bezerra Policarpo
Prefeito Municipal

Levado a sessão nesta data, Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito em 25/04/2025
Antônia Adriane Rodrigues
AUXILIAR DA CÂMARA

A ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE
Sala das sessões da Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito, 25/04/2025
Secretário da Câmara

Aprovado em _____ Discussão
por MAIORIA DOS PRESENTES
Sala das Sessões, em 23/05/2025
Secretário da Câmara

A SANÇÃO
Sala das Sessões, em 23/05/2025
Presidente da Câmara

SANCIONADA
NESTA DATA 10/06/2025
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Dados: 2025.06.10 12:53:25 -03'00'

Promulgada nesta data. Publique-se
Registre-se e cumpra-se. Sala das sessões em, 10/06/2025
Prefeito Municipal

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Dados: 2025.06.10 12:53:36 -03'00'

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

ÓRGÃO
Câmara Municipal

PROGRAMA
0001 – Processo Legislativo

OBJETIVO
Fornecer suporte ao Legislativo tendo em vista um adequado acompanhamento e controle dos atos do Poder Executivo, bem como, manutenção, funcionamento, coordenação geral, capacitação de funcionários e suporte na aquisição de material permanente

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)S		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A	Manutenção e Funcionamento da Câmara	Unid	Unidade administrada	01
P	Construção/Reforma do Prédio da Câmara	Und	Obras realizadas	01
P	Aquisição de Equipamentos para a Câmara	Und	Equipamentos adquiridos	06
P	Encargos com parcelamentos de débitos com INSS	Und	Parcelamentos	01
P	Aquisição de Imóvel	Und	Imóvel	01

ÓRGÃO
Gabinete do Prefeito

PROGRAMA
0002 – Gestão Administrativa dos Órgãos

OBJETIVO
Desenvolver ações administrativas municipais adequadas para consolidar com eficiência a Gestão Pública

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A	Manut. e Funcionamento do Gabinete do Prefeito	Unid	Unidade administrada	01
A	Aquisição de Veiculo p/o Gabinete do Prefeito	Und	Veículo adquirido	01
A	Aquisição de Equipamentos p/o Gabinete	Und	Equipamentos	03
A	Encargos com Assessoria Jurídica	Und	Unidade Administrada	01
A	Encargos com a Controladoria Interna	Und	Unidade administrada	01
A	Encargos com anúncios, Public e Divulgação Oficial	Und	Unidade administrada	01
A	Manutenção da Ouvidoria Geral do Municipio	Und	Unidade administrada	01

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:5038 4503420

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

ÓRGÃO
Secretaria Municipal de Administração

PROGRAMA
0002 – Gestão Administrativa

OBJETIVO
Desenvolver ações administrativas municipais adequadas para consolidar com eficiência a Gestão Pública

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A	Manut. e Funcionam. da Sec. Mun. de Administração	Und	Unidade administrada	01
P	Aquisição de equipamentos	Und	Equipamentos	04
A	Manut. das Ações de Segurança Pública Municipal	Und	Convenio com Estado	01
A	Manutenção da Junta do Serviço Militar	Und	Unidade Administrada	01
A	Apoio técnico e financeiro a entidades filantrópicas	Und	Entidades apoiadas	05
A	Implantação da Guarda Municipal	Und	Unidade administrada	01
A	Manutenção do Telecentro Comunitário	Und	Unidade administrada	01
A	Encargos com Consórcios em Geral	Und	Consórcios	02
P	Aquisição de imóveis	Und	Imóveis	01
A	Contribuição a entidades de apoio aos municípios	Und	Entidades	02
A	Encargos com retransmissão de sinais de TV	Und	Retransmissões	02
A	Realização de Concurso e Teste Seletivo	Und	Concurso/Testes	02

2

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:503 84503420 Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Dados: 2025.06.14 13:26:44 -03'00'

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

ÓRGÃO
Secretaria Municipal de Finanças

PROGRAMA
0005 – Gestão Financeira

OBJETIVO
Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros buscando o equilíbrio das contas públicas e assegurando sua legalidade e legitimidade

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A	Manutenção e Funcionamento da Sec. de Finanças	Unid	Unidade Administrada	01
A	Encargos dos Encargos Sociais	Und	Unidade Administrada	01
A	Encargos com o PASEP	Und	Unidade administrada	01
A	Encargos com Precatórios	Und	Unidade administrada	01
P	Aquisição de Equipamentos	Und	Equipamentos	02
A	Encargos com Amortização de Dívidas	Und	Parcelamentos	02
A	Manutenção do Departamento de Contabilidade	Und	Unidade administrada	01

3

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:503 84503420 Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Dados: 2025.06.14 13:27:13 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA DE Monsenhor Hipólito Servir ao povo!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

ÓRGÃO
Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

PROGRAMA
0007- Implementação de Infra-Estrutura urbana, rural e serviços de utilidade pública

OBJETIVO
Buscar melhorias nas condições de vida da população com a construção, ampliação, recuperação e reforma de obras públicas que assegure aos munícipes uma melhor comodidade nos serviços, bem como manter os serviços de utilidade pública em condições que a população possa usufruir desses serviços

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A	Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Saneamento	Und	Unidade administrada	01
P	Obras de Calçamento	m^2	Calçamento	25000
P	Obras de Pavimentação Asfáltica	m^2	Pavimentação	8000
P	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Und	Equipamentos	10
P	Aquisição de Imóveis	Und	Imóveis adquiridos	01
P	Construção e reforma de praças e áreas de lazer	Und	Construções/reforma	03
P	Reforma e ampliação de cemitérios	Und	Cemitérios ampl/reform	05
P	Programa de melhorias habitacionais	Und	Habit. melhoradas	50
A	Manutenção e conservação de prédios públicos	Unn	Prédios mantidos	25
P	Implantação de rede de eletrificação urbana e rural	Und	Rede implantada	02
A	Manutenção das atividades da limpeza pública	Und	Localidades atendidas	09
P	Aquisição de Caminhão Compactador p/Coleta de Lixo	Und	Veiculo	01
P	Obras de Infra-estrutura urbana	Und	Obras realizadas	06
P	Obras de Infra-estrutura rural	Und	Obras realizadas	05
P	Construção e reforma de prédios públicos	Und	Construções/reformas	10
P	Construção/Reforma do mercado e matadouro publico	Und	Obras reformadas	02
A	Manutenção da Iluminação Pública	Und	Atividade mantida	01
P	Implantação de sistema de esgotamento sanitário	Und	Obras realizadas	02
P	Construção de aterro sanitário	Und	Aterro construído	01
P	Implantação de melhorias sanitárias	Und	Módulos sanitários	10
P	Construção de Cisternas	Und	Cisternas Const.	10
P	Construção de açudes, barragens e barreiros	Und	Construções	02
P	Aquisição de Veiculo	Und	Veículos	01
A	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	Km	Estradas mantidas	300
P	Construção de estradas vicinais	Km	Estradas construídas	10
P	Construção/Reforma de pontes e passagens molhadas	Und	Obras realizadas	02
A	Manutenção da Infra-Estrutura de Transportes-CIDE	Und	Atividade mantida	01

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:5038 4503420

PREFEITURA DE Monsenhor Hipólito Servir ao povo!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

ÓRGÃO
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

PROGRAMA
0013– Fortalecimento da Agricultura e do Agronegócio Familiar

OBJETIVO
Assegurar meios e alternativas de geração de emprego e renda e consolidar a estrutura do agronegócio, distribuição de sementes e apoio a unidades de produção

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	Unid	Unidade administrada	01
A	Apoio as atividades Agropecuarias	Und	Produtores atendidas	330
A	Incentivo a Apicultura e Psicultura	Und	Produtores	30
A	Assistência a Associações e Cooperativas	Und	Associações assistidas	15
A	Apoio ao Programa Garantia-Safra	Und	Agricultores atendidos	1187
P	Aquisição de Veiculos, Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas	Und	Aquisições	04
A	Manutenção de Mercado, Matadouro e Feira	Und	Manutenções	03
P	Construção/Recuperação de unidades de beneficiamento de produtores	Und	Obras realizadas	03
A	Apoio ao Programa de Aquisição de Alimentos(PAA) da Agricultura Familiar	Und	Agricultores	100
A	Manutenção dos poços tubulares	Und	Poços mantidos	90
A	Manutenção do sistema de abastecimento d´agua	Und	Localidades atendidas	30
P	Construção/Ampliação/Reforma de poços tubulares	Und	Obras realizadas	06
P	Implantação de sistema de abastecimento D´água	Und	Rede implantada	04

5

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Dados: 2025.04.14 13:28:05 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA DE Monsenhor Hipólito Servir ao povo!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

ÓRGÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desporto

PROGRAMA
0014 – Manutenção e Revitalização da Educação Básica

OBJETIVO
Promover a educação básica de qualidade, respeitando as diversidades culturais, diminuindo a repetência e evasão; implementar gradativamente a escola integral, articulando projetos com os demais órgãos executivos, organizações e sociedade em geral; investir em capacitação profissional e melhoria de instrumentação pedagógica.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A	Manutenção e Funcionamento da Sec.Mun.de Educação	Und	Unidade administrada	01
A	Manutenção e Funcionamento do Ens. Fundamental	Und	Escolas atendidas	10
P	Aquisição de veiculo para a Educação	Und	Veiculo adquirido	01
P	Construção/Reforma de Prédio da Sec. Educação	Und	Obras realizadas	01
P	Construção/Reforma/ampliação de escolas do Ens. Fundamental	Und	Obras	10
A	Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	Und	Escolas atendidas	10
A	Transporte de Alunos– PNATE – Ensino Fundamental	Und	Alunos transportados	1400
A	Manutenção da Merenda Escolar – PNAE – Ens. Fund.	Und	Alunos atendidos	1400
A	Manutenção do QSE - Salário Educação	Und	Alunos atendidos	1450
A	Manutenção do Prog. Brasil Alfabetizado – PBA	Und	Alunos atendidos	1450
A	Manut. do Programa Novo Mais Educação	Und	Escolas atendidas	10
P	Aquisição de Ônibus Escolar	Und	Onibus adquirido	03
P	Aquisição de Equipam. e Mat. Permanente – Ens.Fund.	Und	Equipamentos	100
A	Manutenção dos veículos da Educação	Und	Veiculos	09
A	Manutenção do PAR/FNDE	Und	Escolas atendidas	10
A	Manutenção do EJA	Und	Alunos atendidos	50
P	Aquisição de imóveis	Und	Imóveis adquiridos	01
A	Manutenção do Ensino Infantil – Creches	Und	Unidade administrada	01
A	Alimentação do Ensino Infantil – Creches	Und	Alunos atendidos	100
A	Manutenção do Transporte Escolar – Creches	Und	Alunos transportados	100
P	Construção/Reforma/Ampliação de Creches	Und	Obras	02
P	Aquisição de Equipam. e Mat. Permanente - Creches	Und	Equipamentos	10
A	Manutenção do Ensino Infantil – Pre-escola	Und	Unidade administrada	01
A	Alimentação do Ensino Infantil – Pre-Escola	Und	Alunos atendidos	180
A	Manutenção do Transporte Escolar – Pre-Escola	Und	Alunos transportados	180
P	Construção/Reforma/Ampliação de Pre-escola	Und	Obras	02
P	Aquisição de Equipam. e Mat. Permanente – Pre-Escola	Und	Equipamentos	20
A	Distribuição de Fardamento Escolar	Und	Alunos beneficiados	1400
A	Realização de concurso e teste seletivo	Und	Concurso/teste seletivo	02

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Dados: 2025.04.14 13:28:51 -03'00'

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA DE Monsenhor Hipólito Servir ao povo!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

PROGRAMA
0017 – ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER

OBJETIVO
Incentivar e expandir as práticas de esportes, desenvolver o lazer e o entretenimento aos jovens e adolescentes

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A	Incentivo as atividades esportivas	Und	Atletas beneficiados	330
A	Manut. dos Espaços de Práticas Esportivas e de Lazer	Und	Unidades mantidas	05
A	Núcleo do Programa Vida Saudável	Und	Unidade administrada	01
P	Const/Ampl e Reforma de Estadio de Futebol	Und	Obras realizadas	01
P	Const/Ampl e Reforma de Ginásio Poliesportivo	Und	Obras realizadas	03
P	Construção de Campos e Quadras Esportivas	Und	Obras realizadas	03

ÓRGÃO
Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMA
0018 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

OBJETIVO
Promover a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A	Manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde	Unid	Administração realizada	01
A	Manutenção dos veículos da saúde	Und	Veiculos mantidos	08
A	Transporte de doentes para tratamento de saúde	Und	Pacientes transportados	950
A	Aquisição de medicamentos material hospitalar	Und	Pessoas beneficiadas	1650
P	Aquisição de equipamentos para saúde	Und	Equipamentos	20
P	Aquisição de Veiculos p/Sec. De Saúde	Und	Veiculos	03
P	Const/Ampl e Reforma de Unidades de Saúde	Und	Obras realizadas	06
P	Construçãop e Ampl. de Academia Popular	Und	Obras realizadas	02

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384514520 Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384514520 Dados: 2025.04.14 13:29:58 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA DE Monsenhor Hipólito Servir ao povo!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

ÓRGÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS

PROGRAMA
0008 – Família Cidadã- Ações Sociais

OBJETIVO
Dotar de meios necessários para melhoria ao atendimento e a assistência social à população. Atendimento emergencial para famílias de baixa renda e de vulnerabilidade social

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A	Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social	Unid	Unidade administrada	01
A	Beneficios eventuais	Unid	Pessoas atendidas	60
P	Const/Reforma e ampliação de prédios públicos da Sec. de Assistência Social	Und	Obras realizadas	03
P	Aquisição de equipamentos para a Sec. de Assistência Social	Und	Equipamentos adquiridos	05
A	Promoção da Igualdade Racial e Superação ao Racismo	Und	Unidade administrada	01
A	Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	Und	Unidade administrada	01
A	Manutenção e Funcionamento do Conselho da Pessoa com Deficiencia – PCD	Und	Unidade administrada	01
A	Manutenção e Funcionamento do Conselho da Pessoa Idosa – CMI	Und	Unidade administrada	01
A	Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal da Mulher	Und	Unidade administrada	01
A	Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA	Und	Unidade administrada	01

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Dados: 2021.04.14 13:29:22 -03'00'

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA DE Monsenhor Hipólito Servir ao povo!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

ÓRGÃO
FUNDEB

PROGRAMA
0014 – Manutenção e Revitalização da Educação Básica

OBJETIVCAO
Promover a educação básica de qualidade, respeitando as diversidades culturais, diminuindo a repetência e evasão; implementar gradativamente a escola integral, articulando projetos com os demais órgãos executivos, organizações e sociedade em geral; investir em capacitação profissional e melhoria de instrumentação pedagógica.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A	Manutenção da Educação Basica/Ens. Fundamental	Und	Atividade mantida	01
A	Remun.e Enc.dos Prof. do Ensino./Ens. Fundam. – 70%	Und	Atividade mantida.	01
P	Aquisição de Equipamentos – Ensino Fundamental	Und	Equipamentos	120
P	Const/Ampl/Reforma de Escolas do Ens. Fundamental	Und	Obras realizadas	06
A	Manutenção da Educação Basica/Ens.Infantil-Creches	Und	Atividade mantida	01
A	Remun.e Enc. dos Prof. do Ensino / Ensino.Infantil – Creches – 70%	Und	Atividade mantida	01
P	Aquisição de Equipamentos – Ensino Inf. - Creches	Und	Equipamentos	40
P	Const/Ampl/Reforma de Escolas do Ens.Inf. - Creches	Und	Obras realizadas	02
A	Manutenção da Educação Basica/Ens. Infantil – Pre-Escola	Und	Atividade mantida	01
A	Remun.e Enc. dos Prof. do Ensino/Ens. Infantil – Pre-Escola – 70%	Und	Atividade mantida	01
P	Aquisição de Equipamentos – Ensino Inf. – Pre-Escola	Und	Equipamentos	30
P	Const/Ampl/Reforma de Escolas do Ens. Inf-Pre-Escola	Und	Obras realizadas	02
A	Manutenção da Educação Basica/EJA	Und	Atividade mantida	01
A	Remun.e Enc.dos Prof. do Ensino/EJA – 70%	Und	Atividade mantida	01
P	Aquisição de Equipamentos – EJA	Und	Equipamentos	05

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420

Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420
Dados: 2025.06.14 13:36:21 -03'00'

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

ÓRGÃO
FUNDEF

PROGRAMA
0014 – Manutenção e Revitalização da Educação Básica

OBJETIVCAO
Promover a educação básica de qualidade, respeitando as diversidades culturais, diminuindo a repetência e evasão; implementar gradativamente a escola integral, articulando projetos com os demais órgãos executivos, organizações e sociedade em geral; investir em capacitação profissional e melhoria de instrumentação pedagógica.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A	Gestão e Aplicação do Precatório do FUNDEF	Und	Unidade administrada	01

10

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:58384503420 Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:58384503420 Dados: 2025.04.14 15:33:50 -03'00'

PREFEITURA DE Monsenhor Hipólito Servir ao povo!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

ÓRGÃO
Fundo Municipal de Saúde – FMS

PROGRAMA
0018 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

OBJETIVO
Promover a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A	Manutenção e Funcionamento do FMS	Unid	Unidade administrada	01
P	Const., Ref., Ampliação de Unidades de Saúde	Unid	Obras realizadas	08
P	Aquisição de Equipamentos para Saúde	Und	Equipamentos	30
A	Manutenção da Atenção Básica	Und	Atividade mantida	01
A	Incentivo Financeiro da APS – Desempenho	Und	Programa mantido	01
A	Incentivo Financeiro da APS–Capacitação Ponderada	Und	Programa mantido	01
A	Incentivo para Ações Estratégicas	Und	Programa mantido	01
A	Manut. do Programa da Farmácia Básica - AFB	Unid	Programa mantido	01
A	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária.	Unid	Programa mantido	01
A	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde.	Unid	Programa mantido	01
A	Manutenção do SAMU	Und	Unidade administrada	01
A	Aquisição de veiculo	Unid	Veículo adquirido	01
A	Manutenção dos veículos do setor de saúde	Unid	Veículos mantidos	08
A	Manutenção do Programa de Prótese Dentária	Und	Programa mantido	01
A	Manutenção do Cofinanciamento da Saúde	Und	Unidade administrada	01
A	Apoio a Pessoas Carentes para Tratamento de Saúde	Und	Pessoas atendidas	280
P	Construção e Ampliação de Academias de Saúde	Und	Obras realizadas	02
A	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da ABS	Und	Atividade mantida	01

11

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 — Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Dados: 2025.04.14 15:51:17 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA DE Monsenhor Hipólito Servir ao povo!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

ÓRGÃO
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

PROGRAMA
0008 – FAMÍLIA CIDADÃ – AÇÕES SOCIAIS

OBJETIVO
Melhorar efetivamente a qualidade de vida das famílias de baixa renda com ações integradas. Transferência de renda, suplementação alimentar, atendimento emergencial para desempregados e capacitação para jovens, possibilitando meios para a superação da situação de vulnerabilidade.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A	Manutenção e Funcionamento do FMAS	Unid	Unidade administrada	01
P	Const/Reforma de Unidades do FMAS	Und	Obras realizadas	01
P	Aquisição de Equipamentos p/o FMAS	Und	Equipamentos	01
P	Aquisição de veiculo	Und	Veiculo	03
A	Manutenção do PFMC – PAEFI/CREAS	Und	Familias atendidas	50
A	Manutenção do PBF/CRAS	Und	Famílias atendidas	1350
A	Manutenção do PSB/PAIF	Und	Familias atendidas	2540
A	Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Und	Pessoas Atendidas	200
A	Apoio ao PVMC-PETI	Und	Familias atendidas	03
A	Manutenção do Programa IGD-Bolsa Família	Und	Gestão IGD/PBF	01
A	Manutenção do Programa IGD Suas	Und	Gestão IGD/SUAS	01
A	Benefícios eventuais (auxilio funeral, natalidade, vulnerabilidade temporária e calamidade pública)	Unid	Pessoas atendidas	280
A	Manutenção do Conselho Tutelar	Und	Unidade administrada	01
A	Apoio aos Conselhos Municipais	Und	Conselhos	07
A	Programa Primeira Infância no SUAS	Und	Pessoas atendidas	200
A	Ações de Promoção a Geração de Rendas	Und	Ações	01
A	Realização de Apoio a Projetos, ONG´S e Eventos Municipais	Und	Projetos; ONG´S e Eventos	06
A	Cofinanciamento Estadual do SUAS	Und	Atividade mantida	01

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Dados: 2025.06.14 13:20:49 -03'00'

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA DE Monsenhor Hipólito Servir ao povo!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

ÓRGÃO
Unidade Mista de Saúde – Hospital Local

PROGRAMA
0018 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

OBJETIVO
Promover a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A	Manutenção da UMS – Hospital	Und	Unidade administrada	01
P	Reforma e Ampliação da UMS	Und	Obras realizadas	01
P	Aquisição de Equipamentos para a UMS	Und	Equipamentos	20

ÓRGÃO
Secretaria Municipal de Cultura

PROGRAMA
0016- Difusão e Desenvolvimento Cultural

OBJETIVO
Garantir a infra-estrutura cultural, desenvolver programas de resfgate a cultura local, organizar e promover eventos artísticos e culturais no municipio

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	Und	Administração realizada	01
A	Incentivo as atividades culturais	Und	Atividades	05
P	Construção de espaços culturais	Und	Obras realizadas	01
A	Apoio a comemorações cívicas, sociais e religiosas	Und	Eventos	06
P	Aquisição de equipamentos p/Sec. de Cultura	Und	Equipamentos	03

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:5038 4503420 Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Dados: 2025.04.14 13:51:46 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA DE Monsenhor Hipólito Servir ao povo!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

ÓRGÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PROGRAMA
0019- Preservação ambiental

OBJETIVO
Proteger, recuperar e garantir a sustentabilidade dos recursos naturais pela adequação e integração da atividade humana, buscando por meio do desenvolvimento de estudos, ações e projetos voltados ao planejamento ambiental estratégico.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A	Manutenção da Sec Mun de Meio Ambiente	Unid	Unidade administrada	01
A	Recuperação e assoreamento do Rio Riachão	Und	Recuperação/Assoream	02
A	Arborização Urbana	Und	Plantio/Mudas	600
A	Recuperação de áreas degradadas	Und	Recuperações	04
A	Preservação Ambiental	Und	Preservação continua	01

ÓRGÃO
Fundo Municipal de Conservação Ambiental - FMCA

PROGRAMA
0019- Preservação ambiental

OBJETIVO
Proteger, recuperar e garantir a sustentabilidade dos recursos naturais pela adequação e integração da atividade humana, buscando por meio do desenvolvimento de estudos, ações e projetos voltados ao planejamento ambiental estratégico.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A	Manutenção das atividades do FMCA	Unid	Unidade administrada	01

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:503 84503420 Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Dados: 2025.04.14 13:32:12 -03'00'

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

ÓRGÃO
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

PROGRAMA
0008 – Família Cidadã- Ações Sociais

OBJETIVO
Dotar de meios necessários para melhoria ao atendimento e a assistência social à população. Atendimento emergencial para famílias de baixa renda e de vulnerabilidade social

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A	Manutenção e funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	Unid	Unidade administrada	01

ÓRGÃO
Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI

PROGRAMA
0008 – Família Cidadã- Ações Sociais

OBJETIVO
Dotar de meios necessários para melhoria ao atendimento e a assistência social a Pessoa Idosa do municipio

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A	Manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI	Unid	Unidade administrada	01

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Dados: 2025.04.14 12:52:29 -03'00'

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

LRF, art. 4º, § 1º — R$ milhares

Especificação	2026			2027			2028		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (e)	Valor Constante	% PIB (f) = (e / PIB) x 100
Receita Total	64.330	61.114	-	69.155	65.697	-	74.342	70.625	-
Receitas Não-Financeiras (I)	63.183	60.024	-	67.922	64.526	-	73.016	69.365	-
Despesa Total	64.330	61.114	-	69.155	65.697	-	74.342	70.625	-
Despesas Não-Financeiras (II)	63.303	60.138	-	68.051	64.648	-	73.155	69.497	-
Resultado Primário (I-II)	-120	-114	-	-129	-122	-	-139	-132	-
Resultado Nominal	-56	-53	-	-59	-56	-	-63	-64	-
Dívida Pública Consolidada	1.435	1.363	-	1.320	1.254	-	1.205	1.145	-
Dívida Consolidada Líquida	368	350	-	345	328	-	322	306	-

FONTE:-

PARÂMETROS	R$ milhares		
DISCRIMINAÇÃO	2026	2027	2028
Projeção da Inflação (1)	5,0%	5,0%	5,0%
PIB (2)	-	-	-

FONTE: IBGE e INPC/2024

1

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 — Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Dados: 2025.04.14 13:33:04 -03'00'

PREFEITURA DE Monsenhor Hipólito Servir ao povo!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

LRF, art. 4º, § 2º, inciso I — R$ 1,00

Especificação	I – Metas Previstas 2024	% PIB	II – Metas Realizadas 2024	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor	%
I - Receita Total	48.596.559,45	-	46.719.139,62	-	-1.877.419,83	-3,86
II - Receitas Não-Financeiras	48.240.959,45	-	46.363.304,65	-	-1.877.654,80	-3,89
III - Despesa Total	51.742.626,71	-	49.628.940,97	-	-2.113.685,74	-4,08
IV – Despesas Não-Financeiras (II)	51.739.126,71	-	49.258.228,29	-	-2.480.898,42	-4,80
V – Resultado Primário (II-IV)	-3.498.167,26	-	-2.894.923,64	-	603.243,62	17,24
VI - Resultado Nominal	0,00	-	-2.688.269,45	-	-	-
VII - Dívida Pública Consolidada	0,00	-	1.281.856,29	-	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	0,00	-	-336.675,77	-	-	-

FONTE:

Nota:

- Municípios com menos de 50.000 habitante artigos 63 da lei complementar 101/2000.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II — R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	38.268	46.719	22,08	42.758	-8,48	64.330	50,45	69.155	7,50	74.342	7,50
Receitas Não-Financeiras (I)	37.456	46.363	23,78	42.398	-8,55	63.183	49,02	67.922	7,50	73.016	7,50
Despesa Total	36.339	49.629	36,57	42.758	-13,84	64.330	50,45	69.155	7,50	74.342	7,50
Despesas Não-Financeiras (II)	35.870	49.258	37,32	42.736	-13,24	63.303	48,13	68.051	7,50	73.155	7,50
Resultado Primário (I-II)	1.586	-2.895	-282	-338	-88,32	-120	-64,50	-129	-7,01	-139	-7,01
Resultado Nominal	175	-2.688	-1.636	0,00	-	-56	-	-59	-5,66	-63	-5,66
Dívida Pública Consolidada	1.324	1.282	-3,17	0,00	-	1.435	-	1.320	-8,01	1.205	-8,01
Dívida Consolidada Líquida	-1.568	-337	78,51	0,00	-	368	-	345	-6,25	322	-6,25

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	38.268	46.719	22,08	42.758	-8,48	61.114	42,93	65.697	7,50	70.625	7,50
Receitas Não-Financeiras (I)	37.456	46.363	23,78	42.398	-8,55	60.024	41,57	64.526	7,50	69.365	7,50
Despesa Total	36.339	49.629	36,57	42.758	-13,84	61.114	42,93	65.697	7,50	70.625	7,50
Despesas Não-Financeiras (II)	35.870	49.258	37,32	42.736	-13,24	60.138	40,72	64.648	7,50	69.497	7,50
Resultado Primário (I-II)	1.586	-2.895	-282	-338	-88,32	-114	-66,27	-122	-7,01	-132	-7,01
Resultado Nominal	175	-2.688	-1.636	0,00	-	-53	-	-56	-5,66	-64	-5,66
Dívida Pública Consolidada	1.324	1.282	-3,17	0,00	-	1.363	-	1.254	-8,01	1.145	-8,69
Dívida Consolidada Líquida	-1.568	-337	78,51	0,00	-	350	-	328	-6,25	306	-6,70

FONTE:

Nota:

- Municípios com menos de 50.000 habitantes. Artigo 63 da lei complementar 101/2000.

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:5036 4505426

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III — R$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	24.216,46	100	23.948,75	100	21.165,35	100
Administração Direta	24.216,46	100	23.948,75	100	21.165,35	100
Administração Indireta						
TOTAL	24.216,46	100	23.948,75	100	21.165,35	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital						
Administração Direta		SEM OCORRÊNCIA				
Administração Indireta						
TOTAL						

FONTE:

3

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:5 0384503420 — Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Dados: 2025.06.14 13:34:02 -03'00'

PREFEITURA DE Monsenhor Hipólito Servir ao povo!
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III — R$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
RECEITA DE CAPITAL	SEM OCORRÊNCIA		
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL (I)			

DESPESAS LIQUIDADAS	2024	2023	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	SEM OCORRÊNCIA		
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização / Refinanciamento da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DO RPPS			
TOTAL (II)			
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I-II)			

FONTE:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2026

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a — R$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	SEM OCORRÊNCIA		
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
–DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	SEM OCORRÊNCIA		
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

FONTE:
Nota:

4

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Dados: 2025.04.14 13:34:28 -03'00'

PREFEITURA DE Monsenhor Hipólito Servir ao povo!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2026

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a — R$ milhares

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (b)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS
		Valor (c)	Valor (d)	Valor (b+c-d)	
2026					
2027					
2028					
2029					
2030					
2031					
2032					
2033					
2034					
2035					
2036					
2037					
2038					
2039					
2040					
2041					
2042					
2043					
2044					
2045					
2046					
2047					
2048					
2049					
2050					
2051					
2052					
2053					
2054					
2055					
2056					
2057					
2058					
2059					
2060					
2061					

SEM OCORRÊNCIA

FONTE:

Nota:

- O município não possui previdência própria.

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Dados: 2025.04.14 13:34:53 -03'00'

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V — R$ milhares

SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2026	2027	2028	
SEM OCORRÊNCIA					
TOTAL					

FONTE:

Nota:
- Não ocorrerá renúncia de receita.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V — R$ milhares

EVENTO	Valor Previsto <Ano de Referência>
Aumento Permanente da Receita	
(-) Aumento Referente a Transferências Constitucionais	
(-) Aumento Referente a Transferências do FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	SEM OCORRÊNCIA
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	

FONTE:

Nota:

- Não existem estudos de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

6

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 — Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Dados: 2025.06.14 13:25:22 -03'00'

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

ANEXO III

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

LRF, art 4°, § 3° R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDENCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	150.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL	150.000,00	TOTAL	150.000,00

FONTE:

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Dados: 2025.04.14 13:35:49 -03'00'

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO - 111.145.034-** - 06/01/2026 17:01:11